nem outros nem quiser q elles tenham conta ou
todos. Outrosy mando q nom seam constrangidos pagar
tem seruiço em fronteyra ne em armada por mar
Outrosy mando q alcayde da moeda seja juiz e ouvi
dor e huum todellos seus dos dictos moedeyros e officiaaes
tambem com nhaes como Cruces de qual duuida conde
com a sua mouudo contrelles p qual qer pessoa e
dos seus com maaes q elles officiaaes e moedeyros au
tos conhecem e os determinassem por sentenca ou senten
cas de sentenciar aquellas q elles de dereito entendem e
tiuer ou sentenceis q assy valham e tenham com todo
o seu todo com direyto Seram aguardadas p todo meu
senhorio desembargo da minha e meg sibecessores ate a
pella cores e juyzo delles se ate hi ouuer Outrosy ma
do q o dito alcayde elles de mancebos e mancebas quaes
vir que compem q os seruad por seus sotildes segundo a ma
neira de concelho Eos possa constrangir e punir e
nuo dos compre pa auer de seruir e vuer com os ditos
moedeyros e officiaaes da dita minha moeda Esso
das ponhadas e moradas daquelles q sam alguyzades
e Iuydas que outros pessoas hi morem por alguyer aos di
tos moedeyros e officiaaes da dita minha moeda no seu
Bayyo Outrosy mando q os meg conselheiros nem
ne os concelhos de dito meu senhorio nom possam pre
nem ponham postumas nem bordonhas cores sobre elles nem so
bre seus bens nem sobre outros coisas q aquelles p razao
pel q elles pram nem possam perder este meu priuilegio
Outrosy mando que as sentencas q assy forem dadas
p ditto alcayde valham e tenha como dito he Esse
tempo as outras minhas Justiças do tempo e conselheiros
as compem e fiam compriu com todo o p todo o aguar
dar e executar cada q p elloup sendo cada forem requeridos
Outrosy mando que tam seus armas p todo o meu
Senhorio Outrosy mando a todellos meg conselheiros
e a todellas outras mas Justiças do meu Senhorio que
aguarden p todo e em todo aos ditos meg alcaydes e
moedeyros e officiaaes este meu priuilegio e liberdade
e franquezas como sup he contendo e lhe p my com
outorgados e todellos outros bons huyos e costumes
de que estam em posse Emando elles e defendo q ne
vaao em nenhua guisa contra elles Esquejo e mando
q aquelles ou aquel q contra ello for pague por cada
hua vez q contra ello for pao cabido dos meg moedey
ros .L. ds Em testemunho desto lhe mandey dar
este priuilegio franquezas assinado p mim Marco
Dante em Lisboa XX dias de marco Elrey o mandou
Este anno affez Em de abril e quatrocentos e oyto
anos

Como Elrey mandou tomar a posse da judiaria de Castelo
passo e outra aguya estas cousas

Dom fernando pella graca de deus rey de portugal e
do Algarue Aos juizes de guya saude ma
damos q logo vistas estas cartas com huum
tabellian chegardes a quintana de Candello e tomedes
pa nos a judiaria della e Ghuyade daq endante de to
da a judiaria desta quintana e pertencas della pella guysa q
ghuyadas ante que esta quintana p elrey dom pedro
nosso padre ad deus ydade fosse dada judiaria no embargo
de cartas nem priuilegios quelles pello dito nosso padre
fossem dados e p nos confirmados por q omesses sua
dita sobrissa fiando aguardado esta quintana alguna
judiaria pa antigamente auia e de que ghuyada ante
que elrey e os priuilegios e judiaria pello dito nosso padre
fosse dada q mandamos q aguay e ghuyem della pella sua
ysa que auyam e ghuyam antigamente e p outra ghuya
dante em na Cidade de Lisboa pois dos dabril El
rey o mandou p Afonso martiz ouuidor da minha na
esto mandou huum domingos fernandez aos Em
de abril e quatrocentos e tresze anos

Que fiam opinno de tu p marca de feyro depalmo
dos dos

Dom fernando pella graca de deus rey de portugal e do
Algarue Aos nossos almoxarifes e escriuaaes da al
fandega da Cidade do porto Vende pide que anos
foy dito que em villa de conde e nos outros logares desta
comarca onde se fazem panos de treu se pobram fazer
mais auctos q se hora no fazem Esto quanto a nosso
seruiço he compridoyro de mandar comprir quam sua
de panos de preos q se hi fazem pa aaruaco das nossas
galles Esse se assy fizesse estreyto e nom demarca q
antes era Decelayanos em elle quam desseruir porem lo
mandamos q logo chegardes a esses logares onde esses
panos fazem e de delles marca de feyro p q os fiam
Conuem a saber de hum palmo e dous dedos em auctos
pella guisa q antes fiam em tempo antigo E man
dade apregoar em cada hum desses logares que per essa
marca e feyro os fiam de qui endante E aquel
que assy nom fizer mandamos q por todos esses panos
que forem achados que fizer em nossos de dita marca
e sua pa nos E mandamos aos nossos Justiças desta
comarca q fiam comprir este nosso mandado em todo
Outrosy nos foy dito que pella estreyta de mar de vi
lla de conde atra — que estam mercadores e ou
tros pessoas tem posado e feyto e outros mercadores
de fora do reyno de que nos auemos de auer dyzima q
aportam em esses logares e nenhum esses mercadores
ate q assy tem nom pagaram anos a nossa dyzima
porem os mandamos q mandades logo p essa estreyta
a dita hum desses logares onde esses navyos poe
aportar E pondades em esses logares pregoeiros q

Fy